



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.197, DE 13 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para a celebração de Contrato de Rateio e Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista para custeio do *Programa Casa Abrigo Regional*, e abre um *Crédito Adicional Especial* para fins que especifica no valor de R\$ 50.096,90, e dispõe sobre a alteração de projeto/atividade na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio e Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista para custeio do Programa Casa Abrigo Regional, o Programa contempla o acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência doméstica que se encontrem em situação de risco de morte e seus filhos menores de 18 anos, conforme minutas anexas.

Art. 2º- Ficam alterados os valores, conforme art. 3º, desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.133, de 17/07/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.171, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 50.096,90** (cinquenta mil noventa e seis reais e noventa centavos), tendo em vista a sua execução no exercício de 2021 (7 meses).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 3 de 28



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único- O valor restante para o custeio dos referidos contratos serão consignados na LOA para o exercício de 2022, e assim por diante nos próximos exercícios.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2021 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, no valor **R\$ R\$ 50.096,90** (cinquenta mil noventa e seis reais e noventa centavos), à dotação abaixo especificada:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS						
02	PODER EXECUTIVO						
0204	Assistencia Social						
020402	Fundo Municipal de Assistência Social						
08 244 0059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
08 244 0059 2121 0000	Programa Casa Abrigo Regional						
618	08	Assistência Social					
	08244	Assistência Comunitária					
	08 244 0059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
	08.244.0059.2121.0000	Programa Casa Abrigo Regional					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	22.750,00			
	01	TESOURO					
	500.017	BI.Prot.Soc.Esp.ALTA COMPLEXIDADE					
619	08.244.0059.2121.0000	Programa Casa Abrigo Regional					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	22.750,00			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS					
	500.017	BI.Prot.Soc.Esp.ALTA COMPLEXIDADE					
08	244 0019	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08	244 0019 2024 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
620	08	Assistência Social					
	08244	Assistência Comunitária					
	08 244 0019	Desenvolvimento e Execução da Assistência Social					
	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	2.584,40			
	01	TESOURO					
	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
621	08	Assistência Social					
	08244	Assistência Comunitária					
	08 244 0019	Desenvolvimento e Execução da Assistência Social					
	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	2.012,50			
	01	TESOURO					
	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
TOTAL: R\$ 50.096,90							

— Os valores referentes ao Contrato de Programa totalizam R\$ 45.500,00 e, o valor referente ao Contrato de Rateio R\$ 4.596,90; totalizando R\$ 50.096,90. Do montante referente ao Contrato de Programa, 50% (R\$ 22.750,00) será custeado pelo Governo do Estado (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei serão os provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 4 de 28



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

I- Referente aos valores de competência do Município (R\$ 22.750,00 + R\$ 4.596,90 = R\$ 27.346,90), serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Anulação:

	02 04 07	Terminal dos Trabalhadores Rurais
390	08	Assistência Social
	08244	Assistência Comunitária
	08 244 0019	Desenvolvimento e Execução da Assistência Social
	08.244.0019.2058. 0000	Terminal dos Trabalhadores Rurais
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (- 27.346,90)
	01	TESOURO
	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

II- No que tange aos valores estaduais para o custeio, estes serão os provenientes do excesso de arrecadação geradas pela receitas oriundas dos respectivos repasses.

Total por anulação de dotação (FONTE 01) R\$ 27.346,90

(+) Total por excesso (FONTE 02) R\$ 22.750,00

(=) Total deste projeto: R\$ 50.096,90

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 5 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA CNPJ 18.960.233/0001-00

CONTRATO DE PROGRAMA Nº ____/2021

“CONTRATO DE PROGRAMA celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP e os MUNICÍPIOS de MARTINÓPOLIS, NARANDIBA, PRESIDENTE BERNARDES, PRESIDENTE EPITÁCIO, PRESIDENTE PRUDENTE, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ E TACIBA, para implantar o PROGRAMA CASA ABRIGO REGIONAL.”

SEÇÃO I – DAS PARTES

- I. **Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, 550 – Vila Maristela, CEP 19020-360, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de ____/SP, Senhor _____ brasileiro, casado, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no Município _____, Estado de São Paulo, doravante denominado **CIOP**.
- II. **Município de Martinópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____; **Município de Narandiba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____; **Município de Presidente Bernardes**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 6 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA CNPJ 18.960.233/0001-00

_____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____; **Município de Presidente Epitácio**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____; **Município de Presidente Prudente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____; **Município de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____; **Município de Regente Feijó**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____; **Município de Taciba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) seu Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominados **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de políticas públicas em favor dos grupos vulneráveis da sociedade brasileira, com vistas a atingir plenamente o princípio da igualdade estatuído no caput do art. 5º da Constituição Federal;
- II. O reconhecimento de que o gênero feminino está exposto à violência física e psicológica, necessitando, nesse sentido, de ações de proteção para a

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 7 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

salvaguarda de sua vida, integridade física, moral e psicológica, e que ações em favorecimento das mulheres, longe de violar a isonomia, buscam alcançá-la;

- III. Que tais ações estão previstas no Art. 4º, item 1¹ da Convenção sobre todas as formas de discriminação contra a mulher;
- IV. Os itens 07² e 15³ do Capítulo 1 do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, bem como o item “D”, subitem 4⁴, do mesmo Plano.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula Primeira: O presente contrato é firmado para a **GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando à implantação do Projeto Piloto “**Programa Casa Abrigo Regional**”.

Parágrafo Único: A saída de qualquer dos Municípios consorciados do **Programa Casa Abrigo Regional**, importará na repactuação dos repasses previstos no respectivo **CONTRATO DE RATEIO** celebrado exclusivamente para o custeio e investimento no **Programa Casa Abrigo Regional**.

Clausula Segunda: Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, de Consórcio Públicos, Lei nº 11.017/05, bem como as disposições contidas no Protocolo de Intenções do **CIOP**.

Clausula Terceira: O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** é celebrado com dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI⁵, da Lei nº 8.666/93.

¹ A adoção, pelos Estados Partes, de medidas especiais de caráter temporário visando acelerar a vigência de uma igualdade de fato entre homens e mulheres não será considerada discriminação, tal como definido nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, na manutenção de normas desiguais ou distintas; essas medidas deverão ser postas de lado quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento tiverem sido atingidos.

² O reconhecimento da violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública.

³ A criação, o fortalecimento e a ampliação de organismos específicos de defesa dos direitos e de políticas para as mulheres no primeiro escalão de governo, nas esferas federal, estaduais e municipais.

⁴ Instituir redes de atendimento às mulheres em situação de violência em todos os estados brasileiros, englobando os seguintes serviços: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAMs), Polícia Militar e Unidades Móveis do Corpo de Bombeiros, Centros de Referência, **Casas Abrigo**, Serviços de Saúde, Instituto Médico Legal, Defensorias Públicas, Defensorias Públicas da Mulher, além de Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres programas sociais de trabalho e renda, de habitação e moradia, de educação e cultura e de justiça, Conselhos e movimentos sociais; (grifamos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 8 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

SEÇÃO III – DO OBJETO E FINALIDADES

Clausula Quarta: Constitui objeto do presente **CONTRATO DE PROGRAMA:**

- I. Garantir a proteção e segurança à mulher que se encontre em situação de risco de morte, intervindo no ciclo de violência e propiciando a sua reestruturação psicossocial como cidadã.

Parágrafo Único: A mulher em situação de risco de morte e seus filhos menores de 18 anos poderão utilizar o Programa Casa Abrigo Regional, por um período de até 06 (seis) meses, passíveis de prorrogação se houver necessidade de mais um período de intervenção, comprovado por diagnóstico e parecer técnico.

Clausula Quinta: São finalidades específicas do **PROGRAMA CASA ABRIGO REGIONAL:**

- a) Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos menores, em especial, na área biopsicossocial e jurídica;
- b) Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do **Programa Casa Abrigo Regional**, a programas de saúde, emprego e renda, moradia, educação, creches, profissionalização, assistência social e aos Grupos de Trabalho do CIOP, entre outros;
- c) Prover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos, enquanto cidadãs e os meios para efetivá-los;
- d) Proporcionar ambiente harmônico, com realização de atividades socioeducativas, visando o fortalecimento emocional da mulher, de forma a estimular, o exercício da autonomia e a valorização de suas potencialidades.

SEÇÃO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Clausula Sexta: Cumpre ao **CIOP:**

- a) Implantar o **Programa Casa Abrigo Regional**, por meio da celebração de contrato de gestão com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social e que tenha área de atuação compatível com a do objeto ora pactuado.

⁵ Art.24 – É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 9 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

- b) Gerenciar o **Programa Casa Abrigo Regional** administrando os recursos e repasses dos valores à instituição responsável pela execução do programa;
- c) Fiscalizar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas mensal prestada pela entidade prevista no item "a" desta Clausula;
- d) Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, juntamente com o Conselho Gestor, assim como todas as execuções dos serviços oferecidas pela instituição responsável, nos moldes do contrato de gestão e plano de trabalho.

Clausula Sétima: Cumpre aos MUNICÍPIOS:

- a) Transferir pontualmente e de acordo com o contrato de rateio os recursos financeiros, de acordo com o quociente de participação aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Prefeitos;
- b) Manter em **sigilo absoluto** o endereço do imóvel utilizado no **Programa Casa Abrigo Regional**, para fim de segurança das mulheres abrigadas;
- c) Agendar antecipadamente com o **CIOP**, visitas à unidade, por questão de segurança das mulheres abrigadas;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo **CIOP**;
- e) Prestar assessoria técnica quando necessário;
- f) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- g) Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os **CONTRATANTES**, mediante **notificação escrita**, deverá informá-la ao **CIOP**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento.
- h) Colaborar, observar e fazer cumprir as previsões contidas no Plano de Trabalho da entidade responsável pelo funcionamento Casa Abrigo, especialmente quanto às condições e formas de acesso para os usuários, desde o acolhimento até o desabrigamento.

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

Clausula Oitava: O Custo total do Projeto é de **R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)**, sendo desse valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** serão repassados pelo Município de Regente Feijó em única parcela na data de assinatura do Contrato de Programa, e a quota parte dos 08 (oito) **MUNICÍPIOS** será de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** por 12 (dois) meses de contrato, valores que serão repassados em **12 (dois) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos**

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 10 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

reais) para a manutenção dos serviços, até o quinto dia útil do mês, com primeira parcela a partir de 05/06/2021.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão repassados mensalmente, por meio de **TANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS** em conta específica para o Projeto de titularidade do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP: **Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0337, Conta Corrente _____**, nos prazos definidos nesta Clausula.

Clausula Nona: O **MUNICÍPIO** repassará mensalmente ao **CIOP** os recursos necessários à manutenção do serviço, conforme estabelecido no Contrato de Programa, sob pena de aplicação de multa de 1 % ao mês sobre o valor da contribuição fixada na cláusula quarta, sendo o valor corrigido monitoriamente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

SEÇÃO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Clausula Décima As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

00.00.00	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
00.0000000.0000	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio

SEÇÃO VII – DOS BENS

Clausula Décima Primeira: Para a realização do presente instrumento o **CIOP** poderá adquirir bens e os repassar, por termo de permissão de uso, à entidade contratada nos termos da Clausula Sexta, Item “a”.

§1º. Os bens vinculados à prestação dos serviços não poderão ser alienados ou onerados por qualquer forma, e permanecerão vinculados à prestação dos serviços enquanto vigorar o **CONTRATO DE PROGRAMA**.

§2º. Na hipótese de extinção **CONTRATO DE PROGRAMA**, sem prejuízo das indenizações cabíveis, na proporção dos investimentos realizados pelas partes, os bens adquiridos e vinculados à prestação de serviço serão revertidos em favor do **CIOP**, que dará a destinação que melhor se amolde aos seus fins institucionais.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 11 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

§3º. Os bens mencionados no caput desta Clausula deverão estar devidamente registrados e patrimoniados, quando for o caso, pelo **CIOP**, de modo a permitir a sua fácil identificação.

SEÇÃO VIII – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Clausula Décima Segunda: A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e finalidades previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o **CIOP** deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas anual quanto ao objeto deste contrato, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

SEÇÃO IX – DA VIGÊNCIA

Clausula Décima Terceira: O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** entra em **vigor em 01/06/2021**, e vigorando pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

SEÇÃO VIII – PENALIDADES

Clausula Décima Quarta: O **MUNICÍPIO** inadimplente será notificado formalmente pelo **CIOP** sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Clausula Décima Quinta: Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do Consórcio ao respectivo Consorciado até a regularização da dívida.

Clausula Décima Sexta: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 06 (seis) meses. O **MUNICÍPIO** poderá ser excluído do programa, mediante deliberação da Assembleia de Geral de Prefeitos.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 12 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

SEÇÃO XI – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Clausula Décima Sétima: Dentro de 20 (vinte dias) em que seguirem a assinatura deste **CONTRATO DE PROGRAMA** o **CIOP** providenciará a sua publicação mediante extrato no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio no endereço <https://www.govbrdioenet.com.br/list/presidente-prudente-ciop> bem como, em sua íntegra, no sítio que mantém no site www.ciop.gov.br.

SEÇÃO XII – DA RESCISÃO

Clausula Décima Oitava: O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações pelas partes;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes no rateio.

SEÇÃO XIII – DO FORO

Clausula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir as questões decorrentes do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Vigésima: E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em 09 (nove) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 2021.

MURILO NO BREGA CAMPOS
PRESIDENTE DO CIOP

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 13 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA

PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHARIA

PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

PREFEITO MUNICIPAL DE TACIBA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 14 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, CNPJ/MF nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Município de Presidente, Estado de São Paulo, CEP 19020-360.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Desenvolvimento de ações visando à proteção o acolhimento provisório para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos em situação de violência doméstica e familiar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 15 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br Página 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 16 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 17 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 18 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

CONTRATO DE RATEIO Nº ____/2021

**“TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
OESTE PAULISTA – CIOP E O MUNICÍPIO DE
_____.”**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, 550 – Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de _____/SP, Senhor _____, brasileiro, casado, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, naquele município, doravante designado simplesmente de **CIOP**, e, de outro, o **Município de _____**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ - _____), no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, possuidor do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no município de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada **MUNICÍPIO**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pela Lei Federal nº 11.107/05 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO** junto ao **CIOP**, no tocante aos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o investimento e o custeio do **PROGRAMA CASA ABRIGO REGIONAL**, conforme **CONTRATO DE PROGRAMA Nº _____**, assinado pelas partes.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 19 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA CNPJ 18.960.233/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2021, consignou em sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser o **MUNICÍPIO** excluído do **CIOP** em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Segundo: Poderá o **MUNICÍPIO** excluído do Consórcio em conformidade com o contrato de constituição deste, e após prévia suspensão, quando inadimplir as parcelas referentes à quota parte no rateio das despesas do **CIOP**, conforme previsto na Clausula Quarta.

CLAUSULA QUARTA – DA QUOTA PARTE E DOS VALORES

- I. A quota parte do **MUNICÍPIO** é de **R\$ 5.253,60 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, considerando que o rateio municipal se deu com base nas variáveis de receita corrente líquida, população feminina, ocorrências oficiais e vulnerabilidade, que será assim composto, com a respectiva classificação orçamentária:

CATEGORIA ECONÔMICA	3.	CORRENTE	3.1.71.70.00	56,22%
Grupo de Natureza de Despesas	1.	Pessoal e Encargos Sociais		
Modalidade de Aplicação	71.	Pessoal e Encargos Sociais		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
CATEGORIA ECONÔMICA	3.	CORRENTE	3.3.71.70.00	43,78%
Grupo de Natureza de Despesas	3.	Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	71.	Outras Despesas Correntes		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		

- II. Para fins de empenho e repasse os valores serão **divididos em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas**, sendo a **primeira no valor de R\$ 656,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** repasse ocorrendo no **primeiro dia útil do mês de junho de 2021**, as 07 (sete) restantes serão repassadas cada, cujo

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 20 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

repasse deverão ocorrer até o dia 30 (trinta) dos meses anteriores, até adimplência total da quota parte:

Parágrafo Primeiro: Considera-se adiantado o prazo de repasse até o primeiro dia útil se o vencimento cair em finais-de-semana, feriados ou em dia em que não há expediente no **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: Os valores serão efetuados mediante emissão de boleto bancário mensal pelo **CIOP**.

Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto: A saída de qualquer Município consorciado do **PROGRAMA CASA ABRIGO REGIONAL** importará na repactuação dos repasses estabelecidos com vistas à continuidade do referido programa.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Entregar recursos ao **CIOP** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III. Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportaria as obrigações assumidas;
- IV. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer ou derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CIOP**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento;

Parágrafo Único: A eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obrigará o **CIOP** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 21 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIOP

- I. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, visando à consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE PROGRAMA**, mencionado na Clausula Segunda;
- II. Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo **MUNICÍPIO** com base no presente **CONTRATO DE RATEIO**, para que sejam adotadas todas as medidas administrativas, financeiras, contábeis, jurídicas e outras aplicáveis a espécie;
- III. Os recursos repassados ao **CIOP** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente pelo objeto do presente instrumento;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações adicionais na forma definida no Estatuto do **CIOP**;
- V. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização contábil, operacional e patrimonial ser exercida pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo do representante legal do **CIOP**, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do contrato externo e ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio;
- VI. Promover a gestão técnico administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentado e demais instrumentos legais aplicáveis.
- II. Saldo disposições em contrário computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 22 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

CLÁUSULA NONA - FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 2021.

MURILO NOBREGA CAMPOS
PRESIDENTE DO CIOP - Contratado

PREFEITO MUNICIPAL DE _____ - Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 23 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, CPNPJ/MF nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19020-360.

CONTRATO DE RATEIO Nº _____

OBJETO: Custeio do Projeto Casa Abrigo de Âmbito Regional de Acolhimento Provisório para Mulheres e seus Filhos em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 5.253,60 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 24 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **CNPJ 18.960.233/0001-00**

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 25 de 28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ 18.960.233/0001-00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-1116
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Página 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 26 de 28

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.048, DE 12 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.686,57 distribuídos as seguintes dotações:

0202 02 01	Ensino Infantil		
108	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	2.753,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
495	15.452.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.932,66
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	Ensino Infantil		
98	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-2.753,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
464	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-14.932,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 27 de 28



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.049, DE 13 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que
por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.197/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.096,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
620	08.244.0019.2024.0000	3.1.71.70.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.584,40	
		01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
		500 000	TESOURO		
			ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/f		
621	08.244.0019.2024.0000	3.3.71.70.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.012,50	
		01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
		500 000	TESOURO		
			ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/f		
618	08.244.0059.2121.0000	3.3.71.70.00	Programa Casa Abrigo Regional	22.750,00	
		01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
		500 017	TESOURO		
			Bl.Prot.Soc.Esp.ALTA COMPLEXIDADE		
619	08.244.0059.2121.0000	3.3.71.70.00	Programa Casa Abrigo Regional	22.750,00	
		02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
		500 017	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			Bl.Prot.Soc.Esp.ALTA COMPLEXIDADE		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	07	Terminal dos Trabalhadores Rurais		
390	08.244.0019.2058.0000	3.3.90.32.00	Terminal dos Trabalhadores Rurais	-50.096,90	
		01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
		510 000	TESOURO		
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 709A

Página 28 de 28



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

